



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 990, DE 30 DE JULHO DE 2014.**

Remove, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2014, o Promotor de Justiça **PEDRO OTO DE QUADROS** da 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa dos Direitos Individuais, Difusos e Coletivos da Infância e da Juventude do Distrito Federal para a 1ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa do Patrimônio Público do Paranoá.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

**CONSIDERANDO** o resultado do Aviso de Remoção de Promotoria n.º 7, de 07 de julho de 2014 (PA n.º 08190.142290/14-31);

**CONSIDERANDO** que as regras sobre lotações dispostas no parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 52, de 13 de agosto de 2004, poderão ser dispensadas em caso de criação de Procuradoria ou Promotoria de Justiça;

**CONSIDERANDO** que compete ao Procurador-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços (art. 159, XIII, "c", da Lei Complementar n.º 75, de 20/05/93) e que, conforme publicado no Aviso de Remoção de Promotoria n.º 7, de 07 de julho de 2014, as lotações na **1ª, 2ª e na 3ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa do Patrimônio Público – PROREG** serão efetivadas a partir do dia 1º de agosto de 2014,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Remover, a pedido singular, a partir de 1º agosto de 2014, o Promotor de Justiça **PEDRO OTO DE QUADROS** da 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa dos Direitos Individuais, Difusos e Coletivos da Infância e da Juventude do Distrito Federal para a 1ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa do Patrimônio Público do Paranoá.

§ 1º Lotar, provisoriamente, até 31 de julho de 2014, o Promotor de Justiça **PEDRO OTO DE QUADROS** na 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa dos Direitos Individuais, Difusos e Coletivos da Infância e da Juventude do Distrito Federal.

TRM 2.0.4 - o primeiro procurador microcr-assado  
Tribuna - Corodala - 31.07.2014-19:42:47  
7



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**

§ 2º O Promotor de Justiça ficará vinculado aos feitos com vista, devendo devolvê-los até trinta dias de sua saída da Promotoria de Justiça, podendo ser prorrogado pela Procuradora-Geral de Justiça, mediante pedido justificado, observados os prazos processuais.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**ZENAIDE SOUTO MARTINS**

Publicada em 04/08/2014  
Esta cópia é autêntica  
  
Michelli de Souza Lorenzi  
Técnico Administrativo  
Mat. 2674-3 / MPDFT